



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

UNIDADE ACADEMICA DE GEOGRAFIA-CFP

Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n, - Bairro Casas Populares, Cajazeiras/PB, CEP 58900-000

Telefone: (83) 3532-2000 - Fax: (83) 3532-2009

Site: <http://www.cfp.ufcg.edu.br> - E-mail: cfp@cfp.ufcg.edu.br

EDITAL Nº 01/2024

Processo nº 23096.054836/2024-93

A Unidade Acadêmica de Geografia do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande – Cajazeiras-PB, torna público que se encontram abertas às inscrições para consulta à comunidade acadêmica para escolha dos Coordenadores da Administração Executiva Colegiada desta Unidade de acordo com as normas e procedimentos definidos pela Resolução [Nº 07/2005](#) do Colegiado Pleno da UFCG.

A consulta para a escolha do Coordenador Administrativo, os Coordenadores do Curso, Coordenador de Pesquisa e Extensão e Coordenador de Pós-Graduação da Unidade Acadêmica de Geografia será feita junto aos membros do corpo docente do quadro permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica; membros do corpo técnico administrativo permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica; e os membros do corpo discente da UFCG, regularmente matriculados nos Cursos de Licenciatura em Geografia.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições serão realizadas, via SEI, por meio da submissão de requerimento de inscrição no processo SEI nº 23096.054836/2024-93, no período de 16/09/2024 a 20/09/2024.

1.2. Poderão candidatar-se à Eleição para Coordenador Administrativo, Coordenadores do Curso de Geografia, Coordenador de Pesquisa e Extensão e Coordenador de Pós-Graduação da UNAGEO, os professores integrantes da Carreira do Magistério Superior em Regime de Dedicção Exclusiva e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica, mediante:

- apresentação de requerimento, encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, indicando os nomes e respectivos cargos que compõe a chapa;
- comprovação de atendimento às exigências referidas no art. 7º da Resolução Nº 07/2005 (“não poderá concorrer docente com processo de remoção, redistribuição ou aposentadoria em tramitação”);
- apresentação da carta-programa subscrita por todos os integrantes da chapa*;

IV- apresentação de uma declaração de aceitação dos termos da Resolução 07/2005*;

- apresentação de comprovante de requerimento de afastamento do cargo administrativo que esteja ocupando na UFCG, no ato de inscrição até a realização da Eleição.

* não será válida assinatura digitalizada

2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL:

2.1. Calendário da consulta eleitoral para a escolha da Coordenação da Administração Executiva Colegiada da UNAGEO/CFP/UFCG:

CALENDÁRIO ELEITORAL	CRONOGRAMA
Instalação do Processo Eleitoral: Publicação do Edital	02/09/2024
Período de Inscrições	16/09/2024 à 20/09/2024
Deferimento das inscrições	23/09/2024
Divulgação da listagem do Colégio Eleitoral	24/10/2024
Realização da Eleição	09/10/2024
Divulgação do resultado do pleito pela Comissão Eleitoral	11/10/2024
Interposição de recursos à Assembleia da UNAGEO/CFP	16/10/2024
Encaminhamento do Relatório final do resultado do pleito pela Comissão Eleitoral para a Coordenação Administrativa da UNAGEO	30/10/2024

3. DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA:

3.1. A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de idéias e defesa das propostas contidas nas cartas-programa das candidaturas;

3.2. As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a debates, entrevistas, faixas e documentos impressos ou on-line, cabendo à Comissão indicar os locais de afixação de documentos impressos.

3.3. É proibida a utilização de símbolos institucionais;

3.4. Fica proibida a distribuição de qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas no dia da Eleição nas dependências do CFP/UFCG.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL:

4.1. A comissão eleitoral é constituída de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) docente titular e 01 (um) suplente; 01(um) servidor técnico-administrativo titular e 01(um) suplente; 01(um) discente titular e 01(um) suplente.

Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar, organizar e supervisionar o processo de inscrição das candidaturas;
- b) Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas no processo;
- c) Elaborar o calendário dos debates públicos;
- d) Proceder ao sorteio da disposição das chapas na cédula eleitoral;
- e) Nomear, com antecedência de 48 (quarenta e oito horas) do início da votação, os integrantes das mesas receptoras de votos, compostas por membros da Unidade Acadêmica;
- f) Apurar os votos e elaborar o mapa final com os resultados da Eleição e encaminhá-lo para homologação da Assembleia da Unidade Acadêmica;
- g) Solicitar, à Secretaria de Recursos Humanos, a relação nominal, por ordem alfabética e número da matrícula de professores, de servidores técnico-administrativos da Unidade Acadêmica;
- h) Solicitar aos setores competentes a relação nominal dos discentes regularmente matriculados.

A Comissão Eleitoral deverá encaminhar relatório conclusivo de suas atividades ao Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis após a data da eleição.

5. DAS ELEIÇÕES

5.1. A eleição de que trata este Edital será realizada no dia 09 de outubro de 2024, das 08:00h. às 21:00h, através do Sistema de Votação Online disponibilizado pelos TIs do CFP e da UFCG;

5.2. O eleitor deverá utilizar, preferencialmente, seu e-mail institucional (G-suíte) para acessar sistema de votação online e efetivar seu voto.

5.3. O Colégio Eleitoral participante da eleição, com direito a voto não obrigatório, será constituído de:

5.3.1 Membros do Corpo Docente do quadro permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na UNAGEO/CFP;

5.3.2 Membros do Corpo Técnico-Administrativo do quadro permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na UNAGEO/CFP;

5.3.3 Membros do Corpo Discente, regularmente matriculados no Curso de Graduação em Geografia da UNAGEO/CFP.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1. A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento da eleição;

6.2. A cada segmento universitário será atribuído o seguinte peso:

- a) Segmento Docente: 70% (setenta por cento);
- b) Segmento Técnico-Administrativo: 15% (quinze por cento);
- c) Segmento Discente: 15% (quinze por cento).

6.3 A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da paridade entre os três segmentos, definido no parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.

6.4 Os candidatos eleitos serão nomeados para o exercício dos respectivos cargos para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos à reeleição por nova consulta.

6.5. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos em qualquer circunstância.

6.6. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

7. DOS DELEGADOS E FISCAIS:

7.1 Cada candidatura poderá indicar até três delegados, com respectivos suplentes, que terão livre acesso a todos os locais de votação, além de um fiscal, com suplente, para a mesa receptora e um fiscal, também com suplente, para o processo de apuração.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A apuração dos votos será procedida pela Comissão Eleitoral.

9. CASOS OMISSOS:

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cajazeiras, 30 de agosto de 2024.

Marcelo Henrique de Melo Brandão

Presidente (Representante docente)

Andreza Pires de Almeida

Membro (Representante Técnico Administrativo)

Guilherme Cesário Alves

Membro (Representante discente)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HENRIQUE DE MELO BRANDAO, PROFESSOR 3 GRAU**, em 30/08/2024, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA PIRES DE ALMEIDA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 30/08/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Cesário Alves, Usuário Externo**, em 30/08/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4752880** e o código CRC **C30FBFAA**.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO PARA UNAGEO 2024

À Presidência da Comissão Eleitoral:

Formalizo, através do presente documento, a inscrição para a chapa da Administração Executiva Colegiada da Unidade Acadêmica de Geografia/CFP/UFCG.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNAGEO

NOME:

MATRÍCULA:

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DA UNAGEO-DIURNO

NOME:

MATRÍCULA:

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DA UNAGEO-NOTURNO

NOME:

MATRÍCULA:

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA UNAGEO

NOME:

MATRÍCULA:

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNAGEO

NOME:

MATRÍCULA:

Cajazeiras/PB, _____ de _____ de 2024.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 7/2005 ELEIÇÃO UNAGEO 2024

Declaramos, para os devidos fins de direito, que aceitamos os termos da Resolução nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG.

CANDIDATO (A) À COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNAGEO

CANDIDATO (A) À COORDENAÇÃO DO CURSO DE DE GRADUAÇÃO DA UNAGEO-DIURNO

CANDIDATO (A) À COORDENAÇÃO DO CURSO DE DE GRADUAÇÃO DA UNAGEO-NOTURNO

CANDIDATO (A) À COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA UNAGEO

CANDIDATO (A) À COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNAGEO

Cajazeiras, _____ de _____ de 2024.

Referência: Processo nº 23096.054836/2024-93

SEI nº 4752880